



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ; aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Lei Municipal nº 365, de 23 de agosto de 2007.**

**Ementa:** Incluir Dotações Orçamentárias nos Programas constantes da Lei Orçamentária Anual nº 352/2006 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 363/2007.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Dotações Orçamentárias nos Programas constantes da Lei Orçamentária Anual nº 352/2006, conforme artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam incluídas no artigo 5º da Lei Municipal nº 363/2007 as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.002.2.005 – Apoio Administrativo e Manutenção – SMGO – a Dotação 3.3.90.39.61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 04;

02.01.04.122.003.2.006 – Serviços de Transportes e Máquinas – a Dotação 3.3.90.39.61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 04;

02.04.04.122.011.2.016 – Apoio Administrativo e Manutenção da S.M.A. – a Dotação 3.3.90.39.61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 04;

02.05.17.512.035.1.032 – Saneamento Básico – a Dotação 3.3.90.30.51 – Material de Consumo, Fonte 04;

02.05.04.122.032.2.052 – Apoio Administrativo e Manutenção da SMOSP – a Dotação 3.3.90.39.61 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 04;

02.05.27.812.006.1.048. – Aquisição de Imóveis – a Dotação 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, Fonte 04;

02.05.15.451.034.1.049 – Infra-estrutura Urbana – a Dotação 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte 04;

02.06.12.122.039.2.055 – Apoio Administrativo e Manutenção da SMECEL - a Dotação 3.3.90.39.61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 04;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

02.07.10.301.059.2.107 – Apoio Administrativo e Manutenção da SMS – a Dotação 3.3.90.39.61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 04;

02.07.10.301.060.1.047. – Postos e Unidades Hospitalares – a Dotação 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 04;

02.07.10.301.059.2.107 – Apoio Administrativo e Manutenção da SMS – a Dotação 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 04.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ; 23 de agosto de 2007

  
**Dr. Didacio José de Moraes Penna**  
**Prefeito**

